



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE (UNIBH)

Gabinete da Reitoria

RESOLUÇÃO CEPE Nº 44, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O Presidente em exercício do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE), vice-reitor do Centro Universitário de Belo Horizonte (UNIBH), professor **Rafael Luiz Ciccarini Nunes**, no exercício de suas funções estatutárias e tendo em vista as deliberações constantes na ata da reunião do referido órgão colegiado realizada no dia **06 de setembro de 2017**,

CONSIDERANDO:

- a) A adequação do sistema de avaliação aos princípios educacionais do Centro Universitário de Belo Horizonte - UniBH;
- b) A necessidade de adaptar o sistema de avaliação às práticas interdisciplinares e às demandas específicas do Curso de Direito;
- c) A necessidade de fomentar a adoção de práticas formativas de avaliação de aprendizagem, bem como instrumentos que se adequem às exigências externas praticadas em âmbito jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar *Ad Referendum* os critérios de rendimento escolar aplicável ao Curso de Direito do Centro Universitário de Belo Horizonte – UniBH, conforme tabela abaixo:

DIREITO UniBH
Plano de avaliações

<p>> Plano para todas as disciplinas do curso, salvo as exceções abaixo relacionadas.</p>
<p>AS1 – Valor: 30 pontos</p>
<p>AS2 – Valor: 30 pontos</p>
<p>AS3 – Valor: 20 pontos - Avaliação Integradora Anima.</p>
<p>AS4 – Valor: 10 pontos - Trabalho estruturado pela coordenação.</p>
<p>AAA – Valor: 10 pontos - Trabalho livre.</p>
<p>SUBS – Valor: 30 pontos - Prova de recuperação/ substitutiva. Substitui a menor nota das AS1, AS2 ou AS3+AS4 (somadas as duas avaliações).</p>
<p>> Plano para as disciplinas de Estágio Supervisionado / Prática Real e relacionadas ao TCC (Elaboração de Projeto de Monografia, Elaboração de Monografia e Defesa de Monografia):</p>
<p>100 pontos - Distribuídos a critério do professor</p>
<p>> Plano para as disciplinas de Prática Simulada I, II, III e IV:</p>
<p>AS1 – Valor: 30 pontos</p>
<p>AS2 – Valor: 30 pontos</p>
<p>AS3 – Valor: 30 pontos</p>
<p>AAA – Valor: 10 pontos. Trabalho livre.</p>
<p>SUBS – VALOR: 30 pontos. Prova de recuperação/ substitutiva. Substitui a menor nota das AS1, AS2 ou AS3.</p>

§ 1º - Entende-se por **Prova Integradora** a avaliação que agrupa diferentes disciplinas nas quais o aluno está matriculado, e que ocorre a cada semestre. É elaborada de forma colegiada pelos professores das IES dos Institutos participantes da avaliação, com o acompanhamento dos Diretores Adjuntos de Área Anima.



§ 2º - Nos módulos em que não houver a previsão de provas integradoras, a **AS3** ficará a cargo do professor da disciplina, que aplicará uma única avaliação valendo a totalidade dos pontos (20 pontos).

§ 3º - A **Avaliação Somativa 3 – AS3** – será realizada na segunda etapa do semestre letivo, e as notas lançadas no prazo máximo previsto no calendário acadêmico da IES.

Art 2º - O aluno poderá, mediante requerimento, realizar, em cada disciplina cursada, uma **Avaliação Substitutiva – SUBS** - no valor de 30 (trinta) pontos, substituindo a menor nota alcançada na AS1 ou na AS2 ou na AS3+AS4. A Avaliação Substitutiva abrangerá todo o conteúdo lecionado até a data de sua realização e a nota obtida nesta prova substituirá, obrigatoriamente, a menor nota das duas etapas de avaliação (AS1 ou AS2 ou AS3+AS4).

§ 1º - As Avaliações Substitutivas acontecerão nas datas previstas no calendário acadêmico da Instituição, nos horários estabelecidos pela Coordenação de Curso. A antecipação e/ou modificação da data de aplicação da Avaliação Substitutiva somente poderá ocorrer se houver autorização expressa da Coordenação de Curso.

§ 2º - As disciplinas de Estágio Supervisionado / Prática Real e relacionadas ao TCC (Elaboração de Projeto de Monografia, Elaboração de Monografia e Defesa de Monografia): não são passíveis de recuperação por meio da Avaliação Substitutiva, em razão de suas especificidades e peculiaridades.

Art. 3º - Dos trabalhos e avaliações escritos, as revisões serão efetuadas exclusivamente em sala de aula, na relação professor – aluno. Cabe ao professor devolver todas as atividades avaliativas para o aluno, acompanhadas de feedback, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de realização da avaliação.

Art. 4º - A forma de aplicação das avaliações, bem como os instrumentos a serem utilizados, datas e pontuação deverão ser detalhados no Plano de Ensino do professor,



e aprovados pelo coordenador do curso, respeitando-se as especificidades de cada Plano de Avaliação considerado o mais adequado para cada componente curricular.

Art. 5º - As avaliações acontecerão nas datas e períodos previstos no calendário acadêmico da Instituição, nos horários estabelecidos pela Coordenação do Curso.

Art. 6º – Conforme previsto no §6º do art. 120 do Regimento do Centro Universitário de Belo Horizonte o aluno deverá atingir, no mínimo, 70 (setenta) pontos para ser aprovado na disciplina.

Art. 7º – A presente resolução entra em vigor nesta data;

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Rafael Luiz Ciccarini Nunes

Vice-Reitor

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE (UNIBH)